



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 505/2024

Guaporé, 16 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 109/2024, que
DECLARA O JORNAL TRIBUNA DA SERRA “PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE GUAPORÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de dezembro de 2024.

MENSAGEM Nº 109/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 109/2024

EMENTA: DECLARA O JORNAL TRIBUNA DA SERRA “PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe declarar o jornal Trbuna da Serra “P atrimônio Cultural do Município de Guaporé”, devido a relevância q ue o órgão de imprensa mantém desde a sua fundação, em 30 de setembro de 1985.

A proposição da honraria é de autoria do vereador Valsir Antonio Fanton e fundamenta-se na notória relevância histórica e cultural do referido periódico que, ao longo dos anos, tem prestado inestimáveis serviços à nossa comunidade, configurando-se como fonte fidedigna de registro e preservação da memória local e regional.

O jornal Tribuna da Serra mantém circulação semanal ininterrupta há 39 anos. Essa trajetória o posiciona como um dos periódicos mais antigos em atividade contínua na Serra Gaúcha e no estado do Rio Grande do Sul, sempre comprometido com a verdade e a imparcialidade na disseminação de informações.

Além de ser um meio de comunicação respeitado e confiável, o Jornal Tribuna da Serra atua como um importante pilar de apoio às causas comunitárias, culturais e de interesse público, promovendo debates construtivos e oferecendo pluralidade de opiniões, característica essencial de uma imprensa democrática. Sua linha editorial isenta e independente reflete o compromisso com a ética jornalística e o desenvolvimento do Município e da Região.

Desta forma, considerando sua contribuição histórica como registro dos acontecimentos locais, bem como sua reconhecida respeitabilidade entre os municípios, solicito que esta Câmara aprove a declaração do Jornal Tribuna da Serra Ltda. como "Patrimônio Cultural do Município de Guaporé", em reconhecimento a sua dedicação, seriedade e relevância para a comunidade guaporense.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA O JORNAL TRIBUNA DA SERRA
“PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Jornal TRIBUNA DA SERRA é declarado “PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ”, em função da sua importância como fonte fidedigna de registros e preservação da memória cultural da comunidade local e regional.

Art. 2º O jornal TRIBUNA DA SERRA poderá utilizar a honraria concedida no artigo 1º desta Lei nas publicações semanais ou em outros materiais impressos ou digitais, com a citação da Lei que declarou “PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ”.

Art. 3º A honraria concedida pela presente Lei não poderá ser utilizada por outro órgão de imprensa, mesmo sendo um jornal que venha a suceder o atual jornal Tribuna da Serra.

Art. 4º O Município, através do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderá confeccionar material gráfico ou outro material para a entrega da honraria aos jornalistas e diretores do Jornal Tribuna da Serra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CE-0F93-F971-4BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 16/12/2024 10:19:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/51CE-0F93-F971-4BD9>